EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Hari Oscar Weippert
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Decreto Legislativo n.º 01, de 31 de janeiro de 2023

Súmula: Aprova o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício de 2023.

Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho do Controle Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo deste Decreto.
Parágrafo único: O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno, não tem a intensão de eliminar quaisquer atividades a serem realizadas pelo Controle Interno, podendo este ser expandido, por solicitação do Presidente da Câmara, e demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR ou do Ministério Público.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 31 de janeiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal
de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:768D11D6

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

HARI OSCAR WEIPPERT, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 20 de fevereiro de 2023 (Segunda-Feira) e 21 de fevereiro de 2023 (Terça-Feira), devido ao recesso de Carnaval.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:311B091E

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Súmula: "Altera o horário da Sessão Plenária Ordinária do dia 28/02/2023".

HARI OSCAR WEIPPERT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 31, inciso III da Lei Orgânica do Município e 33, inciso VIII, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR,

DECRETA:

Art. 1º. A Sessão Ordinária do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2023 será antecipada, excepcionalmente neste dia o início será às 18:30 horas.

Parágrafo Único: Mantidas as demais disposições.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, em 14 de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9D5E1BB3

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:F351199E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 02/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº02/2023		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	VALMIR DENI RECH	FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL	
MOTIVO	VIAGEM A BRASÍLIA COM O PREFEITO MUNICIPAL VOLMAR DUARTE E SECRETÁRIOS PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS: MINISTÉRIO DO TURISMO, COM O CHEFE DE ASSESSOARIA ESPECIAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERRATIVOS SR. JOSÉ IVO BEZERRA JUNIOR PARA TRATAR SOBRE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO; GABINETES DOS SENADORES ORIOVISTO GUIMARÃES E FLÁVIO ARNS, E DOS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI, TONINHO WANDSCHEER, DIEGO GARCIA, SARGENTO FAHUR, LEANDRE DAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Tomada de preços Nº 04/2023

Regido pela Lei nº 8.666/93 - RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/03/2023, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 04/2023 do tipo: "menor preço" em regime de empreitada integral, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:OBJETO: Construção de Creche Proinfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, mediante licitação.

PROTOCOLO: 09/03/2023, até às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 09/03/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 15/02/2023. TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Clínicas ou Hospitais Veterinários para realização de procedimentos contraceptivos de ovariohisterectomia e orquiectomia (castração) de cães.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	QUALITA AGROVETERINARIA BRASIL EIRELI – CNPJ Nº 29.739.393/0001-31

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pranchita, 13 de fevereiro de 2023. **ANTONIO JOEL PADILHA** - Pregoeiro

VILSON IACHINSKI - Membro **NAYARA VICENTE DE CASTRO** - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 02/2023, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, em favor de:

Empresa: ERICSON KENEDI SCHMIT - CNPJ Nº 34.438.221/0001-68

Valor Total: R$ 16.826,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e seis reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Pranchita, 15 de fevereiro de 2023. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4904/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

Fica Prorrogado para pagamento o REFIS, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 18º da Lei Complementar nº 118/2022, de 21/07/2022:

DECRETA: Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento o Programa de Recuperação Fiscal de Saltinho - REFIS SALTINHO para mais 180 dias a contar de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2023. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO Nº. 4901/2023, de 07 de Fevereiro de 2023.

Regulamenta Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 932/2017, de 19/12/2017, Art. 2º, §1 e conforme Comunicação Interna nº. 006/2023 de 07/01/2023; **DECRETA:**

Art. 1º. Fica Regulamentada Escala de Plantões aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, do mês de Fevereiro de 2023, conforme escala de plantão em anexo, encaminhada pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 07 de Fevereiro de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**

JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

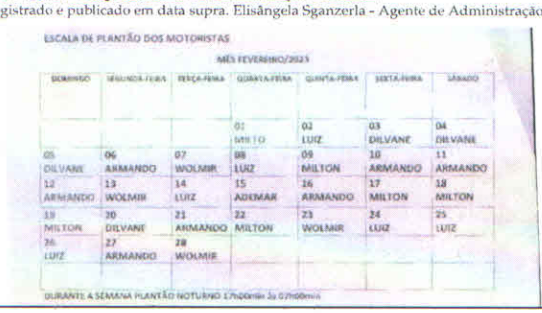

ESCALA DE PLANTÃO DOS MOTORISTAS

MÊS FEVEREIRO/2023

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
			01 MILTO	02 LUIZ	03 DILVANE	04 DILVANE
05 DILVANE	06 ARMANDO	07 WOLMIR	08 LUIZ	09 MILTON	10 ARMANDO	11 ARMANDO
12 ARMANDO	13 WOLMIR	14 LUIZ	15 ADEMAR	16 ARMANDO	17 MILTON	18 MILTON
19 MILTON	20 DILVANE	21 ARMANDO	22 MILTON	23 WOLMIR	24 LUIZ	25 LUIZ
26 LUIZ	27 ARMANDO	28 WOLMIR				

DURANTE A SEMANA PLANTÃO NOTURNO 19h00min às 07h00min

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO N º. 4906/2023, de 10 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; Considerando as festividades de Carnaval; DECRETA:

Art. 1º. Fica pelo presente, decretado Ponto Facultativo nos dias 20 e 21 de Fevereiro de 2023, em todas as repartições Públicas Municipais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 10 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4905/2023, de 08 de Fevereiro de 2023.

Dispõe Sobre Horário de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Saltinho – SC.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, e o Artigo 59, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Portaria Ministerial 397/2020 de 18 de março de 2020) que altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5 de 28 de setembro de 2017, e nº 6/ GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Comunicação Interna nº 001/2023 de 18/01/2023.

Considerando que o Termo de Adesão, assim como a Portaria Ministerial, estabelecem o atendimento o ininterrupto de, pelo menos 12 (doze) horas diárias em todos os serviços de Atenção Primária em Saúde (APS), na modalidade Simplificada (anexo), que é o caso do município. Assim que homologada pelo Ministério da Saúde, a adesão ao Programa Saúde na Hora, na modalidade simplificada, haverá um aporte de recursos de custeio, na ordem de R$ 31.766,00, para manutenção do horário estendido.

Considerando ainda, como já destacado anteriormente os diversos benefícios trazidos com a doção do horário estendido, especialmente aos usuários, é plenamente justificável a manutenção do horário de 06 (sies horas) ininterruptas, para os profissionais vinculados às equipes de ESF. Entre os benefícios destaca-se: mais tempo de assistência ambulatorial, retirada de medicamentos em horário de almoço, agendamento de consultas e exames preventivos como o de colo uterino, em horário alternativo, aplicação de imunos/ vacinas, injeções, realização de curativos, entre outros.

Considerando por fim a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria Ministerial 2.436/2017, define que os entes públicos, devem assegurar o acesso à população em tempo integral e para isso, poderá estabelecer horário diferenciado de atendimento, desde que atenda aos princípios de UNIVERSALIDADE e INTEGRALIDADE da ASSISTÊNCIA, por meio de arranjos locais, ajustados entre o Poder Executivo e os Servidores Públicos, respeitada a legislação vigente. RESOLVE:

Art. 1º. Fixa carga horária de 06 (seis) horas diárias dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo citados de acordo com a necessidade da Secretaria e mediante Comunicação Interna quando forem alteradas as escalas de trabalho;

Médico ; Enfermeiro ; Técnico de Enfermagem; Odontólogo; Auxiliar de Consultório Dentário; Farmacêutico; Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revoga as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 08 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretario de Administração e Fazenda

Registrada e publicada em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4907/2023, de 13 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 003/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 003/2023, de 10/02/2023; DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 003/2023 de 10 de Fevereiro de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

SERVENTE

CANDIDATO	Classificação	Vaga
JANETE FATIMA CASTAGNA	1	N.E.M.Vacum
MARIA FRANCISCA OLIVEIRA VALE	1	N.E.M.Saltinho

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário. Saltinho - SC, de 13 de Fevereiro de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

DECRETO Nº. 4908/2023, de 15 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a Ampliação do Limite Máximo de Horas Extras, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 59, VII da Lei Orgânica Municipal e o artigo 60, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 005/2003; DECRETA:

Art. 1º. Fica ampliado o limite máximo de horas extras de 20 (vinte) horas por mês para até 60 (sessenta) horas por mês para os Operadores e Motoristas: ANTONINHO GARDIN, DARCY MORAES, HAIMBERT BOHRZ, JOÃO WEIZMANN, JULCINEI FERNANDO JACOBY, VANDERLEI KELLERER e VALDIR DA SILVA, lotados na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e CARLOS OTTO HAAS, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Local, por prazo determinado, até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023.

Saltinho - SC, 15 de Fevereiro de 2023. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal

JOSÉ KUHN - Resp. Secretaria de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 60 inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.069.945/0001-22, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor Hari Oscar Weippert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para participar da Primeira Audiência Pública referente ao Terceiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do Exercício Financeiro de 2022, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2023, às 19:00 horas da noite, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Rui Barbosa, nº 60, Salgado Filho, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;

Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Salgado Filho, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Hari Oscar Weippert

Presidente da Câmara Municipal Salgado Filho-PR